O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São - Paulo, etc., usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte.

L E I...

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizado a desligar-se do Consóricio Intermunicial de Promoção Social.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1.976.-

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal =

;/

LEI Nº 148, DE 09 D. DEZEMBRO DE 1.976

"Estima a Receita Fixa e Despesa do Município de - São João da Boa Vista, para o exercício de 1977.-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte.

L E I...

ARTIGO 1º:- O Orçamento geral do Municipio de São João da Boa - Vista, para o Exercício Financeiro de 1.977 estima - a Receita e Fixa de Despesa em CR$ 33.500.000,00 -- (trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros)- discriminados pelos anexos realizados mediante a -- arrecadação dos tributos, Rendas e outras Receitas: correntes e de Capital, na forma da legislação em - vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr.$	15.342.620,00
Receita Patrimonial	Cr.$	408.000,00
Transferências Correntes	CR.$	10.966.730,00
Receitas Diversas	Cr.$	1.100.000,00
		Cr$ 27.817.350,00

2- RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens Imóveis e Móveis	CR$	20.000,00
Transferência de Capital	CR$	3.162.650,00
Cobrança de Dívida Ativa	CR$	2.500.000,00 -
		CR$ 33.500.000,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada conforme discrimunação dos anexos "Progeama de trabalho" e " natureza da Despesa", que / apresenta o seguinte desdobramento:

1- DEPESAS POR FUNÇOÉS DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR$	1.165.172,00
03 - Administração e planejamento	CR$	8.594,378,00
04 - Agricultura	CR$	287.500,00
05 - Comunicaçoés	CR$	284.600,00
06 - Defesa Nacional e segurança Pública	CR$	529.000,00
08 - Educação e Cultura	CR$	6.292.700,00
10 - Habitação e Hrbanismo	CR$	8.778.750,00
13 - Saúde e Saneamento	CR$	937.200,00
15 - Assistência e Previdência	CR$	2.458.100,00
16 - Transportes	CR$	4.172.600,00
TOTAL	CR$	33.500.000,00

II -DESPESAS POR PROGRAMAS

01 -	Processo Legislativo	CR$ 1.165.172,00
07 -	Administração	CR$ 5.718.878,00
08 -	Administração Financeira	CR$ 2.958.000,00
16 -	Abastecimento	CR$ 287.500,00
22 -	Telecomunicações	CR$ 284.600,00
28 -	Defesa Terrestre	CR$ 334.000,00
30 -	Segurança Pública	CR$ 195.000,00
42 -	Ensina de Primeiro Grau	CR$ 4.971.400,00
44 -	Ensino Superior	CR$ 212.100,00
45 =	Ensino Supletivo	CR$ 240.000,00
46 -	Educação Física e Desporte	CR$ 515.900,00
48 -	Cultura	CR$ 353.300,00
58 -	Urbanismo	CR$ 4.820.250,00
60 -	Serviços de Util.Pública	CR$ 3.876.000,00
75 -	Saúde	CR$ 937.200,00
81 -	Assistência	CR$ 558.100,00
82 -	Previdência	CR$ 1.380.000,00
84 -	Prog. Form. Patr. Ser.Pub.	CR$ 520.000,00
88 -	Transporte Rodoviário	CR$ 3.982.400,00
91 -	Transporte Urbano	CR$ 190.200,00
	TOTAL.....	CR$33.500.000,00

ARTIGO 4º:- Fica o Executivo autorizado a:

A - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêdios ao efetivo comportamento da Receita.

B - Realizar operaçoẽs de crédito por antecipação da Receita,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita (Constituição Federal - Artigo 67).

C - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a pertir de 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (09.12.76).

DR. RUDNEY FRACARO
"Pres. da Câmara Municipal".

LEI Nº 149,DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.977/1.979".

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,etc:, usando de suas atribuiçoẽs legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.977 à 1.979, são estimados em CR$ 19.545.477,00 (dezenove milhoẽs,quinhentos e quarenta e cinco mil,quatrocentos e setenta e sete cruzeiros)e,em igual valor, no mesmo período,os dispêndios.

ARTIGO 2º:- Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.977 à 1.979. estão distribuidos na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º:- A programação das despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente Lei.

ARTIGO 4º:- A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.